

Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Eduardo Buzzatti, para efeito do art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos-Executivo Municipais nºs 1.251/2011 e 1.382/2013, que regulamentam respectivamente o Sistema de Registro de Preços e a Modalidade de Licitação denominada Pregão, Lei Municipal nº 1.694/2013 e Decreto-Executivo Municipal nº 1.426/2013, torna público que no dia 22 de março de 2018, às 14 horas em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, 597, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 11.524/2017, com a finalidade de receber e julgar as propostas e os documentos dos interessados em participar do presente certame para REGISTRO DE PREÇOS, mediante a utilização da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, exclusiva para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, com vistas á aquisição de gêneros alimentícios, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente processo de REGISTRO DE PREÇOS a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, com valores unitários de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações descritas na tabela abaixo, a serem eventualmente fornecidos no prazo fixado e em quantidades que o Município vier a solicitar quando surgir necessidade:

Item	Un	Qtde	Descrição	
01	Pct	495	Açúcar cristal branco especial, pacote de 5 kg, acondicionado em pacotes de	
			polietileno leitoso ou transparente, resistente, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 meses. Rotulagem nutricional	





Prefettura Municipal de Pejuçara							
02	Un	10	Açúcar de baunilha, pacote com 500 g, data de fabricação e validade				
03	Un	15	Açúcar de confeiteiro, embalagem 1 kg, data de fabricação e validade				
04	Un	555	Abacaxi tipo pérola de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que				
			permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições				
			adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
05	Un	40	Açafrão em pó, embalagem de 100 gramas, com identificação do produto,				
			marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
06	Un	100	Alface crespa, com folhas tenras, livres de parasitas, embaladas				
			individualmente em sacos de polietileno.				
07	Un	50	Alho, tipo cabeça branca, apresentando grau de maturação que permita				
			suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições				
			adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas,				
			embalagem contendo 03 cabeças.				
80	Un	12	Alimento achocolatado em pó, embalagem plástica de 1 Kg, contendo açúcar				
			refinado, cacau natural em pó e aroma natural de baunilha, informação				
			nutricional, dentro do prazo de validade.				
09	Un	90	Alimento achocolatado em lata de 400g, não amassadas, contendo açúca				
			cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja				
			antioxidante, ácido ascórbico e aromatizantes, sem glúten. Dentro do praz				
			validade.				
10	Un	40	Amendoim descascado, tipo 1, pacote de plástico transparente com 500 g,				
			registro no Ministério da Agricultura, contendo data de fabricação, dentro do				
			prazo de validade e rotulagem nutricional.				
11	Un	70	Amido de Milho, pacote com 1 Kg, não deverá apresentar resíduos, bolor ou				
			cheiro, contendo data de fabricação, dentro do prazo de validade e rotulage				
			nutricional.				
12	Kg	50	Apresuntado fatiado, sem gordura, embalado à vácuo e resfriado. Embalagem				
			de 1 Kg, inspecionado, devendo constar na embalagem data de fabricação e				
			validade de no mínimo 15 dias.				
13	Pct	300	Arroz Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Tipo: T1, pacote de 5 kg				
			em plástico atóxico, procedência nacional e de safra corrente, isento de mofo,				
			de odores estranho e de substancias nocivas. O produto não deve apresentar				
			grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Contendo				
			data de fabricação, validade de no mínimo 02 meses e rotulagem nutricional				
14	Pct	50	Arroz parboilizado, longo, fino, pacote de 5 kg em plástico atóxico, Tipo 1,				
			procedência nacional e de safra corrente, isento de mofo, de odores estranhos				
			e de substancias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes				
			(grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Contendo data de fabricação,				
			validade de no mínimo 02 meses e rotulagem nutricional.				





15	15 Un 30 Aveia em flocos finos, em embalagem de 250g, contendo data de fabricação					
15	UII	30				
40	17	050	dentro do prazo de validade e rotulagem nutricional.			
16	Kg	950	Banana caturra de 1ª qualidade, tamanho médio, em médio processo de			
			amadurecimento, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.			
17	Un	10	Banha (gordura suína), embalagem plástica de 1 kg. Devendo constar na			
			embalagem: data de fabricação, prazo de validade mínimo de 10 dias			
			rotulagem nutricional e registro no Ministério da Agricultura.			
18	Kg	50	Batata doce, de 1ª qualidade, casca firme, livre de defeitos, embalado em			
			plástico de polietileno, contendo peso.			
19	Kg	260	Batata inglesa, de 1ª qualidade, casca firme, livre de defeitos, embalado em			
			plástico de polietileno, contendo peso.			
20	Un	50	Bebida de soja, sabor original, em embalagem tetra pak de 01 litro. Dentro do			
			prazo de validade.			
21	Un	150	Bebida Láctea fermentada, com polpa de fruta, embalagem de 1 litro, no sabor			
			morango ou salada de fruta, resfriado. Devendo constar na embalagem: data			
			de fabricação, prazo de validade de no mínimo 10 dias, rotulagem nutricional e			
			registro no Ministério da Agricultura.			
22	Kg	70	Beterraba de 1ª qualidade, firme, livre de defeitos, cor vermelho vivo e pele lisa,			
			embalada em plástico de polietileno contendo o peso.			
23	Un	20	Bicarbonato de sódio, pacote com 100 g, data de fabricação e validade.			
24	Un	30	Biscoito doce sortido, integro com sabor e odor agradável. Embalagem de			
			polietileno transparente com 700g, contendo data de fabricação, dentro do			
			prazo de validade de no mínimo 2 meses e rotulagem nutricional.			
25	Un	160	Biscoito doce tipo maria, integro com sabor e odor agradável. Embalagem de			
25	011	100	polietileno transparente com 400g, contendo data de fabricação, dentro do			
			prazo de validade de no mínimo 2 meses e rotulagem nutricional.			
- 00	1.1	400				
26	Un	130	Biscoito salgado tipo água e sal, integro com sabor e odor agradável.			
			Embalagem de polietileno transparente com 400g, contendo data de fabricação,			
			validade de no mínimo 2 meses e rotulagem nutricional.			
27	Kg	30	Broa de milho, tamanho médio, de textura macia, embalada em plástico de polietileno a cada Kg.			
28	Kg	20	Brócolis de cor verde vivo de 1ª qualidade, firme, íntegro, sem partes escuras,			
	9		embalados individualmente.			
29	Un	50	Cacau em pó solúvel, embalagem de 200 g, 100% cacau, sem adição de			
			açúcares. Dentro do prazo de validade.			
30	Un	12	Café em pó solúvel, lata de 200 g, contendo data de fabricação e validade.			
31	Un	75	Café torrado e moído (p/ passar) tipo tradicional, embalagem de 500 g,			
			rotulagem nutricional, dentro do prazo de validade.			
32	Un	40	Caldo de galinha em tablete, caixas de 114 g			





_	Prefettura Municipal de Pejuçara					
33	Un	20	Canjica de milho, embalagem de 500 g, contendo data de fabricação e validade.			
34	Kg	310	Carne bovina moída, resfriada de 1ª qualidade, não embutida, fresca, moída no			
			dia da entrega, sem manchas, embalada em saco de polietileno, de no máximo			
			3 Kg. Deve constar data de fabricação, dentro do prazo de validade, peso e			
			registro no Ministério da Agricultura.			
35	Kg	180	Cebola de 1ª qualidade, nacional, tamanho médio, livre de defeitos, embalado			
	1.9		em plástico de polietileno contendo o peso.			
36	Kg	110	Cenoura sem folhas, de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem			
			ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à			
			superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da Cnnpa.			
37	Un	90	Chá sabor camomila, em caixa de 10 saquinhos, contendo data de fabricação,			
			dentro do prazo de validade e rotulagem nutricional			
38	Un	90	Chá sabor erva doce, em caixa de 10 saquinhos, contendo data de fabricação,			
			dentro do prazo de validade e rotulagem nutricional			
39	Un	120	Chá sabor frutas vermelhas, em caixa de 10 saquinhos, contendo data de			
			fabricação, dentro do prazo de validade e rotulagem nutricional			
40	Un	120	Chá sabor maçã, em caixa de 10 saquinhos, contendo data de fabricação,			
			dentro do prazo de validade e rotulagem nutricional			
41	Un	60	Chá sabor pêssego, em caixa de 10 saquinhos, contendo data de fabricação,			
			dentro do prazo de validade e rotulagem nutricional			
42	Un	20	Chá Preto, em caixa de 10 saquinhos, contendo data de fabricação, dentro do			
			prazo de validade e rotulagem nutricional			
43	Un	30	Chocolate Granulado, pacote com 150 g			
44	Kg	80	Chuchu de 1ª qualidade, livre de defeitos, verde, firme, sem manchas na casca			
			e interior, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.			
45	Un	90	Coco ralado, pacote 100 g, data de fabricação e validade.			
46	Un	115	Coloral em pó, embalagem com 250 g, embalagem fechada, com identificação			
			do produto, marca do fabricante, data de fabricação e dentro do prazo de			
			validade.			
47	Kg	20	Couve-flor			
48	Kg	200	Coxa e Sobrecoxa de frango resfriada, firme, sem manchas, embalado em			
			plástico de polietileno, contendo no máximo 3 Kg cada, inspecionado,			
			constando o peso, dentro do prazo de validade. Registro no Ministério da			
			Agricultura.			
49	Un	40	Creme de leite fresco (nata), embalagem plástica de 200 g. Devendo constar na			
			embalagem: data de fabricação, rotulagem nutricional e registro no Ministério			
			da Agricultura. Dentro do prazo de validade.			
50	Un	40	Creme de leite UHT, caixa de 200 g. Devendo constar na embalagem: data de			
			fabricação, rotulagem nutricional e registro no Ministério da Agricultura. Dentro			





	Prefeitura Municipal de Pejuçara						
			do prazo de validade.				
51	Un	60	Creme vegetal, em embalagem de 500 g, contendo água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, cloreto de potássio, vitaminas (E, A e D), emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizante ésteres de poliglecerol, de ácido ricinoléico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, aromatizante (aroma idêntico ao natural de manteiga). Antioxidante cálcio dissódico, TBHQ e BHT. Corantes urucum e cúrcuma. Com sal. Dentro do prazo de validade.				
52	Kg	50	Cuca colonial sem recheio, massa tipo "esponja", com farofa, unidades de 1 Kg, macia, sem presença de matérias estranhas ou sujidades, feita no dia da entrega, ou anterior, tostada sem excesso. Sem adição de conservantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem de polietileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, data de fabricação e validade, peso, identificação do fornecedor. Validade 05 dias a contar da data de entrega.				
53	Un	3	Doce de fruta sabor maçã, contendo ingredientes: maça, açúcar, glucose de milho, acidulante ácido láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Embalagem de 700 g. Rotulagem nutricional adequada e dentro do prazo de validade.				
54	Un	3	Doce de fruta sabor uva, contendo ingredientes: uva, açúcar, glucose de milho, acidulante ácido láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Embalagem de 700 g. Rotulagem nutricional adequada e dentro do prazo de validade.				
55	Un	20	Doce de leite contendo leite, leite reconstituído, açúcar, glicose de milho, creme de leite, amido modificado, xarope de caramelo, bicarbonato de sódio, estabilizantes e conservantes. Potes hermeticamente fechados com lacre. Embalagem de 1 Kg, Devendo constar na embalagem: data de fabricação, dentro do prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.				
56	Un	20	Erva doce desidratada, pacote de 100 g.				
57	Un	70	Ervilha em conserva na salmoura, sachê com 300 g, contendo data de fabricação e validade.				
58	Un	90	Extrato de tomate, embalagem de 340 g em aço reciclável, contendo tomate, açúcar e sal. Devendo constar na embalagem: data de fabricação, dentro do prazo de validade e rotulagem nutricional.				
59	Un	10	Farinha de rosca, embalagem de 500 g, não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem intacta, de polietileno transparente bem vedado, com registro no ministério da Saúde, contendo data de fabricação. Dentro do prazo de validade.				
60	Un	385	Farinha de milho especial, (tipo fubá de milho amarelo), aspecto médio, não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor ou cheiro não característico,				





	Prefeitura Municipal de Pejuçara						
			embalagem intactas, de polietileno transparente bem vedado, com 1 Kg.				
			Conforme resol. Anvisa, contendo data de fabricação, dentro do prazo o				
			validade e rotulagem nutricional.				
61	Pct	420	Farinha de Trigo Especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote com 5				
			kg, tradicional, não deve apresentar resíduos, bolor ou cheiro não				
			característico, contendo data de fabricação, dentro do prazo de validade e				
			rotulagem nutricional.				
62	Un	40	Farinha de trigo integral, em embalagem de 1 kg, não deve apresentar				
0_		.0	resíduos, bolor ou cheiro não característico, contendo rotulagem nutricional,				
			data de fabricação, dentro do prazo de validade.				
62	Llo	20					
63	Un	30	Fermento biológico seco instantâneo, embalagem com 125 g, contendo				
			levedura natural e agente de reidratação, devendo constar na embalagem: data				
			de fabricação, prazo de validade				
64	Un	120	Fermento em pó químico para bolo. Contendo amido de milho ou fécula de				
			mandioca, fosfato de monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio				
			em latas de 250 g e validade de seis meses a contar da data de entrega.				
65	Un	75	Feijão tipo carioquinha, de 1ª qualidade, tipo 1, pacote de plástico transparente				
			com 1 kg, safra corrente, preto in natura, maduro, limpo e seco, grãos inteiros,				
			isento de pedras, fungos e parasitas, livre de umidade, registro no Ministério da				
			Agricultura, contendo data de fabricação, dentro do prazo de validade e				
			rotulagem nutricional.				
66	Un	675	Feijão preto, de 1ª qualidade, tipo 1, pacote de plástico transparente com 1 kg,				
		0.0	safra corrente, preto in natura, maduro, limpo e seco, grãos inteiros, isento de				
			pedras, fungos e parasitas, livre de umidade, registro no Ministério da				
			Agricultura, contendo data de fabricação, dentro do prazo de validade e				
			rotulagem nutricional.				
67	Un	100					
67	On	100	logurte com polpa de morango, em sachê de 1000 g, resfriado. Devendo				
			constar na embalagem: data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 10				
			dias, rotulagem nutricional e registro no Ministério da Agricultura.				
68	Un	50	logurte com polpa de morango, zero lactose, embalagem plástica de 500 g,				
			resfriado. Devendo constar na embalagem: data de fabricação, prazo de				
			validade de no mínimo 10 dias, rotulagem nutricional e registro no Ministério da				
			Agricultura.				
69	Kg	100	Laranja do céu, de 1ª qualidade, com grau médio de amadurecimento, casca				
			alaranjada, doce e odor agradável, embalada em plástico de polietileno,				
			contendo o peso.				
70	Kg	930	Laranja de suco, de 1ª qualidade, com grau médio de amadurecimento, casca				
			alaranjada, doce e odor agradável, embalada em plástico de polietileno,				
			contendo o peso.				
71	Un	100	Leite condensado, embalagem Tetra Pak de 395 g. Prazo de validade de no				
			1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1				





	Prefeitura Municipal de Pejuçara						
			mínimo 60 dias, a partir da data de entrega. Registro no Ministério da				
			Agricultura e Saúde				
72	Un	480	Leite em pó integral, acondicionado em pacotes de 1 kg, resistente, contendo				
	data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.						
			nutricional.				
73	Un	400	Leite UHT integral longa vida. Embalagens contendo 01 litro. Prazo de validade				
		de no mínimo 60 dias, a partir da data de entrega. Registro no Ministé					
			Agricultura e Saúde				
74	Un	50	Leite UHT zero lactose, semi desnatado. Embalagem contendo 01 litro. Prazo				
			de validade de no mínimo 60 dias, a partir da data de entrega. Registro no				
			Ministério da Agricultura e Saúde.				
75	Un	90	Lentilha de 1ª qualidade, Tipo 1, pacote de plástico transparente com 500 g, in				
			natura, maduro, limpo e seco, grãos inteiros, isento de pedras, fungos e				
			parasitas, livre de umidade, registro no ministério da agricultura, com data de				
			fabricação, validade e rotulagem nutricional.				
76	Kg	20	Linguiça de carne suína, embalagem de polietileno resistente, contendo peso,				
			data de fabricação, dentro do prazo de validade e inspecionada. Registro no				
			Ministério da Agricultura.				
77	Pct	40	Macarrão tipo cabelo de anjo, com ovos, embalagem de 500 g, contendo data				
			de fabricação, dentro do prazo de validade e rotulagem nutricional.				
78	Pct	10	Macarrão tipo parafuso, com ovos, embalagem de 500 g, contendo data de				
			fabricação, dentro do prazo de validade e rotulagem nutricional.				
79	Pct	190	Macarrão tipo talharim, com ovos, embalagem de 500 g, contendo data d				
			fabricação, validade e rotulagem nutricional				
80	Pct	70	Macarrão tipo tortilhone, com ovos, embalagem de 500 g, contendo data de				
			fabricação, dentro do prazo de validade e rotulagem nutricional.				
81	Kg	890	Maçã tipo Fugi, com casca íntegra, de 1ª qualidade, sem amassados e				
			manchas, dentro e fora, tamanho médio, embaladas em sacos de polietileno				
			contendo o peso.				
82	Kg	40	Maçã tipo Importada, com casca íntegra, de 1ª qualidade, sem amassados e				
			manchas, dentro e fora, tamanho médio, embaladas em sacos de polietileno				
			contendo o peso.				
83	Un	42	Maionese, em embalagem de 1kg, contendo data de fabricação, validade e				
			rotulagem nutricional.				
84	Kg	350	Mamão tipo formosa, de 1ª qualidade, firme, casca fina, lisa, amarela, sem				
			manchas e amassados, polpa macia, embalado em sacos de polietileno,				
			contendo o peso.				
85	Kg	320	Manga de 1ª qualidade, com médio grau de amadurecimento, que permita				
			suportar a manipulação, o transporte e a conservação, sem manchas e				
			amassados, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em				
	1						





	Preiettura Municipal de Pejuçara					
	sacos de polietileno contendo o peso.					
86 Un 1	Manteiga extra, sem sal, embalagem com 200 g. Devendo constar na					
	embalagem: data de fabricação, rotulagem nutricional e registro no Ministério					
	da Agricultura. Dentro do prazo de validade.					
87 Un 2	Margarina vegetal, sabor original, sem gordura trans, com sal, pote com 1 Kg,					
	os potes devem ser hermeticamente fechados, resfriado. Deve constar na					
	embalagem data de fabricação, de validade e reg. no Ministério da Agricultura.					
88 Kg 15	Melancia de 1ª qualidade, madura, sem amassados, rachaduras e manchas,					
	dentro e fora, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com etiqueta do					
	peso.					
89 Un 8	Milho verde sachê com 300 g, contendo data de fabricação e validade.					
90 Kg 4	Moranga cabotiá, de 1ª qualidade, livre de defeitos, embalada em plástico de					
	polietileno, contendo peso.					
91 Kg 4	Morango de 1ª qualidade, sem amassados e manchas, com ausência de					
	sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em bandeja de isopor,					
	embalados em sacos de polietileno contendo o peso.					
92 Un 20	Óleo de girassol refinado, com vitamina E, tipo 1, em embalagem pet de 900					
	ml, contendo data de fabricação, dentro do prazo de validade e rotulagem					
	nutricional.					
93 Un 5	Óleo de oliva, extra virgem, com acidez de no máximo 0,5%, embalagem de					
	500 ml contendo data de fabricação, dentro do prazo de validade, rotulagem					
	nutricional.					
94 Un 24	Óleo de soja refinado com vitamina E, tipo 1 em embalagem pet de 900 ml,					
	contendo data de fabricação, dentro do prazo de validade e rotulagem					
	nutricional.					
95 Dz 32	Ovos de galinha (dúzia), classe A, grande/amarelo, fresco, de 1ª qualidade,					
	casca livre de rachaduras e sujidades. A embalagem deve estar conforme a					
	resolução 105, de 19/05/99-ANVISA, com data de validade e inspecionado.					
96 Un 14	Pão de forma, fatiado, em pacote de 500 g, embalagem com dados de					
	identificação, data de fabricação validade, número do lote e reg. no ministério					
	da agricultura.					
97 Kg 25	Pão de trigo, tipo sovado, unidades com aproximadamente 50 g, tamanho					
	uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e					
	descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola					
	fornecido pela Smec. Deve possuir identificação do produto, marca do					
	fabricante, prazo de validade.					
98 Kg 22	Pão de trigo, tipo francês, unidades com aproximadamente 50 g, tamanho					
	uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e					
	descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola					
	fornecido pela Smec. Deve possuir identificação do produto, marca do					





	Preleitura Municipai de Pejuçara						
	fabricante, prazo de validade.						
99	Kg	125	Peito de frango com osso, congelado, embalagem máxima de 3 Kg,				
			inspecionado, constando o peso e prazo de validade. Registro no Ministério				
			Agricultura.				
100	Kg	185	Pera, com médio grau de amadurecimento, que permita suportar a				
			manipulação, transporte e conservação, sem manchas e amassados, com				
	ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embaladas em sacos de poli						
			contendo o peso.				
101	Un	30	Pepino em conserva, embalagem em vidro com 530 g, contendo data de				
100	1.0		fabricação e validade.				
102	Kg	80	Pimentão verde, com grau médio de amadurecimento, embalado em plásticos				
100			de polietileno contendo a data, o peso e prazo de validade.				
103	Un	50	Pipoca, grupo: ouro, Classe: amarela, tipo 1, embalagem plástica de 500 g,				
104	Llo	40	dentro do prazo de validade, rotulagem nutricional				
104	Un	40	Polpa de tomate, de 1ª qualidade, concentrado, em embalagem tetra pak de				
			520 g, sem aromatizantes e corantes artificiais conservadores, contendo data				
105	Un	30	de fabricação, dentro do prazo de validade e rotulagem nutricional.				
105	UII	30	Polvilho azedo, tipo 2, pacote com 500 g, acondicionado em pacotes de polietileno leitoso ou transparente, contendo: data de fabricação, prazo de				
			validade, rotulagem nutricional.				
106	Un	30	Polvilho doce, tipo 2, pacote com 500 g, acondicionado em pacotes de				
100		30	polietileno leitoso ou transparente, contendo: data de fabricação, prazo de				
			validade, rotulagem nutricional.				
107	Kg	210	Queijo tipo mussarela, fatiado, embalado à vácuo, resfriado. Embalagem de 01				
	Kg, inspecionado, dentro do prazo de validade. Rotulagem nutricional e r						
			no Ministério da Agricultura.				
108	Un	130	Queijo ralado, embalagem de 100 g, contendo data de fabricação e validade.				
109	Un	50	Queijo tipo petit suisse (iogurte), sabor morango, contendo leite padronizado				
			reconstituído, frutose, creme de leite, cálcio, cloreto de cálcio, fermento lácteo,				
			vitaminas e minerais, conservantes e estabilizantes. Dentro do prazo de				
			validade, registro no ministério da agricultura. Bandejas com 08 unidades de 40				
			g				
110	Kg	110	Repolho branco de 1ª qualidade, tipo branco e fresco, livre de manchas,				
			embalado em plástico de polietileno, contendo peso.				
111	Un	160	Sagu, embalagem de 500 g, contendo data de fabricação e validade.				
112	Un	30	Sal amoníaco, embalagem de 100 g, com data de validade e informação				
			nutricional.				
113	Un	370	Sal Refinado Iodado, pacote com 01 Kg em polietileno transparente, contendo				
			data de fabricação, dentro do prazo de validade e rotulagem nutricional.				
114	Kg	140	Salsicha de carne suína, sem corante, embalagem de polietileno resistente,				





Prefeitura Municipal de Pejuçara

			, , , ,						
			hermeticamente fechado, contendo peso, data de fabricação, dentro do prazo						
			de validade e inspecionada. Registro no Ministério da Agricultura.						
115	Un	370	Suco sabor abacaxi, não alcoólico, não fermentado, reconstituído, pasteurizado, adoçado. embalagem tetra pak contendo 01 litro. registro no ministério da agricultura, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.						
116	Un	150	Suco sabor pêssego, não alcoólico, não fermentado, reconstituído, pasteurizado, adoçado. embalagem tetra pak contendo 01 litro. registro no ministério da agricultura, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.						
117	Un	370	Suco sabor uva, não alcoólico, não fermentado, reconstituído, pasteurizado, adoçado, embalagem tetra pak contendo 01 litro. registro no ministério da agricultura, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.						
118	Kg	390	Tomate tipo longa vida de 1ª qualidade: bem formado, liso, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro), ligeiramente mole, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.						
119	Un	60	Vinagre de maçã, em embalagem de 750 ml, contendo data de fabricação, dentro do prazo de validade. Rotulagem nutricional.						

- **2.4** O período de vigência deste processo de registro de preços é fixado em 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **2.5** No prazo de vigência da Ata, as quantidades e o prazo de fornecimento dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de fornecimento.

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h e 30min às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h, bem como no endereço eletrônico www.pejucara.rs.gov.br.

- **3.1** Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br.
- **3.2** Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à recepção da Prefeitura Municipal de Pejuçara, localizada no mesmo endereço.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Pejuçara

Com base na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal 1.694/2013, somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e demais empresas beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam as exigências desta Edital.

4.1 Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Pejuçara e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), não poderão participar desta Licitação.

5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante o Pregoeiro, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (instrumento de mandato ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato, conforme art. 654, § 2° do CCB), os quais, devidamente identificados e credenciados, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

- **5.1** A identificação **será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato**, como tal reconhecido pela legislação federal.
- **5.1.1** A documentação referente ao credenciamento, a seguir indicada, deverá será **apresentada fora dos envelopes**.

5.2 O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

5.2.1 Se a licitante estiver representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga, deverá apresentar:

- **5.2.1.1** Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por servidor do Município de Pejuçara), consistente em:
- **5.2.1.1.1** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,
- **5.2.1.1.2** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,





Prefeitura Municipal de Pejuçara

- **5.2.1.1.3** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,
- **5.2.1.1.4** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- **5.2.1.1.5** Registro comercial, se empresário individual.
- 5.2.1.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **5.2.1.2.1** A não apresentação desta declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.
- **5.2.1.3 Declaração firmada por Contador**, dando conta de enquadramento como EPP, ME ou demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 5.2.1.3.1 A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.
- **5.2.1.3.2** A não apresentação da declaração de enquadramento como EPP, ME ou MEI e a não comprovação dessa condição através de outro meio idôneo, **exclui a licitante da participação do processo licitatório.**

5.2.2 Se a licitante estiver representada por procurador ou credenciado, deverá apresentar:

- **5.2.2.1** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), este **com a firma do outorgante reconhecida em tabelionato**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública; **ou**
- **5.2.2.1.1** Carta de Credenciamento, outorgada pelos representantes legais da licitante, contendo igualmente **assinatura com a firma reconhecida em tabelionato**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.





Prefeitura Municipal de Pejuçara

- **5.2.2.2** Prova da regularidade jurídica, demonstrando que o outorgante do instrumento de mandato ou firmatário da carta de credenciamento integra os quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Pejuçara), consistente em:
- 5.2.2.2.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,
- **5.2.2.2.2** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,
- **5.2.2.3** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil: ou.
- **5.2.2.2.4** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- **5.2.2.5** Registro comercial, se empresário individual.
- 5.2.2.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **5.2.2.3.1** A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.
- **5.2.2.4 Declaração firmada por Contador**, dando conta de enquadramento como EPP, ME ou demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 5.2.2.4.1 A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.
- **5.2.2.4.2** A não apresentação da declaração de enquadramento como EPP, ME ou MEI e a não comprovação dessa condição através de outro meio idôneo, **exclui a licitante da participação do processo licitatório.**

5.2.3 CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:

5.2.3.1 Caso o documento de constituição jurídica da empresa (contrato social ou estatuto), determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para a constituição de representante, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.2.3.2 Para exercer os direitos de ofertar lances, manifestar a intenção de recorrer e/ou firmar declarações em nome da licitante, é obrigatório que esta se faça representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.2.3.2.1 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento **não exclui a licitante do certame**, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

5.2.3.2.1.1 A ausência de declaração do atendimento das condições de habilitação impede a participação da licitante nas fases subsequentes.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

6.1 A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados respectivamente com os números "1" e "2". Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope 2:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública de Registro de Preços, encerrada a fase do credenciamento, o





Prefeitura Municipal de Pejuçara

pregoeiro receberá os envelopes "1" – PROPOSTA DE PREÇOS e "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas interessadas, que tenham atendido as condições de credenciamento.

- 7.1 Não serão recebidos os envelopes das empresas não credenciadas e que deixarem de apresentar, previamente e fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação.
- 7.2 Não serão recebidos os envelopes das empresas que não tenham previamente comprovado a condição de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- **7.3** As empresas que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sem, contudo, lhes assistir direito de integrar a sessão de lances verbais e manifestar a intenção de recorrer.
- **7.4** Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

8. PROPOSTAS DE PREÇO

- **8.1** As propostas de preços, **ANEXO I** deste edital, que deverão integrar os envelopes "1", cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverão ser apresentadas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- **8.1.1** Razão social da empresa;
- 8.1.2 Descrição completa e especificada do objeto do registro de preços, com indicação expressa da marca.
- **8.1.3 Preços unitários**, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, <u>despesas</u> <u>com transporte</u> ou terceiros, que correrão por conta da vencedora.
- 8.2 Deverá ser entregue junto à proposta impressa, preferencialmente, uma cópia da proposta em VIA MAGNÉTICA, contendo a proposta financeira digitada no Sistema de Digitação de Propostas, oferecido pelo Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara.





Prefeitura Municipal de Pejuçara

- **8.2.1** Para apresentação da proposta financeira em meio magnético, o licitante deverá solicitar o Sistema de Digitação de Propostas junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, através do e-mail licitações @pejucara.rs.gov.br ou telefone (55) 3377 1200.
- **8.2.2** Se o arquivo apresentado por meio magnético sofrer alguma alteração na sua forma original, o licitante será desclassificado.
- 8.2.3 Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.
- **8.3** Será considerado, para fins de julgamento, os **valores unitários de cada item,** constantes na proposta, contendo até **duas casas decimais após a vírgula,** sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.
- **8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a, no que não conflitar com o instrumento convocatório.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas em desconformidade com este Edital, bem como as que apresentem preço total superestimado ou inexequível.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Verificada a conformidade das propostas escritas com os requisitos estabelecidos neste Edital, as autoras da ofertas de valores unitários mais baixos e as das ofertas com preços unitários até 10% (dez por cento) superiores àquelas, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

- **10.1** Não havendo ao menos 03 (três) ofertas nas condições referidas (até 10%), poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **10.2** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos contidos nos itens anteriores, serão convidadas, individualmente, a apresentar novos lances, verbais e sucessivos, em relação aos itens que constituem o objeto deste Registro de Preços, em valores totais distintos e





Prefeitura Municipal de Pejuçara

decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

- **10.3** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio no mesmo evento, à vista de todos os presentes, para a determinação da ordem de oferta dos lances, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa).
- **10.4** A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens precedentes.
- **10.4.1** Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para a apresentação de novas propostas.
- **10.5** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 10.6 A diferença entre cada lance, considerados os valores individuais para os itens, não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do menor valor inicialmente ofertado.
- **10.6.1** Quando aplicado o percentual de 0,5% (meio por cento), sobre a oferta, o valor for inferior a R\$ 0,01(um centavo de real), considera-se como diferença mínima entre lances R\$ 0,01.
- **10.7** Não será admitida desistência dos lances já ofertados, hipótese em que ficará a participante desistente sujeita às penalidades constantes neste Edital.
- **10.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, sendo consequentemente impedida de apresentar novos lances. Neste caso, manter-se-á o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **10.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário por item e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **10.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **10.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, comparando-as com os preços praticados no mercado.
- **10.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora deste Registro de Preços a empresa que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital.





Prefeitura Municipal de Pejuçara

- **10.13** Ressalvadas as meras irregularidades de cunho formal a serem como tal classificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, serão desclassificadas as propostas que:
- 10.13.1 não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- 10.13.2 forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **10.13.3** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital:
- **10.13.4** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 10.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **10.15** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se for o caso.
- **10.16** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município de Pejuçara.
- **10.17** Verificada a necessidade de adiamento da sessão pública, será no mesmo ato marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual todos os licitantes presentes ficarão intimados.

11. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os participantes deverão apresentar no interior do envelope "2", os seguintes documentos:

11.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA





Prefeitura Municipal de Pejuçara

A depender da natureza jurídica da empresa, deverão ser apresentados documentos condizentes com um dos subitens abaixo indicados, os quais ficarão dispensados caso a empresa já os houver apresentado no momento do credenciamento, de que trata o item 6 deste Edital:

- 11.2.1 Registro comercial autenticado, no caso de empresa individual.
- **11.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos autenticados.
- **11.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticados.
- **11.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, devidamente autenticados.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

11.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **11.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas CGC/CNPJ.
- **11.4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DI/RE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.
- **11.4.2.1** A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.
- **11.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.
- **11.4.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- **11.4.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- 11.4.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





Prefeitura Municipal de Pejuçara

11.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT.

11.5 CONDIÇÕES GERAIS

- **11.5.1** Para as empresas cadastradas **no Município de Pejuçara**, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **11.5.1.1** Caso algum dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **11.5.2** Os documentos constantes dos itens 11.2 a 11.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 11.4 poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.
- **11.5.2.1** As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.
- 11.5.3 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou cópia não autenticada
- **11.5.4** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem assim todos os licitantes presentes, rubricarão os envelopes e todos os documentos neles constantes.
- **11.5.5** A microempresa, o microempreendedor individual, a empresa de pequeno porte, bem como as demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 11.4.3 a 11.4.7 deste Edital, terão sua contratação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do Certame.
- **11.5.5.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.
- **11.5.5.2** O benefício de que trata o item 11.5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual e demais beneficiárias da Lei Complementara 123/2006, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.





Prefeitura Municipal de Pejuçara

11.5.5.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.5.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

12. ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a participante que ofertar o menor preço unitário para o registro de preços, será declarada vencedora.

- **12.1** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **12.2** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará as vencedoras e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

13. RECURSOS

Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

- **13.1** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **13.2** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.
- **13.3** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado





Prefeitura Municipal de Pejuçara

de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

14. PRAZOS

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar a Ata do Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- **14.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.
- **14.2** Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

15. FORNECIMENTO

- **15.1** A empresa vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para entrega dos bens, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), emitida pela Central de Compras do Município.
- 15.1.1 Os gêneros alimentícios destinados à merenda escolar deverão ser entregues duas vezes por semana, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

16. DO PAGAMENTO

- **16.1** O pagamento será realizado em até 30 dias, diretamente na tesouraria do Município ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação do produto, contados da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal à Central de Compras deste município.
- **16.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1°-F, da Lei Federal n° 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.
- **16.3** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.





Prefeitura Municipal de Pejuçara

17. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Registro de Preços ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 17.1 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 1% sobre o valor estimado da contratação;
- **17.2** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 17.3 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;
- **17.4** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência:
- **17.5** atraso injustificado na entrega dos materiais: multa de 2% sobre o total do contrato mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.
- **17.6** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato:
- **17.7** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **17.8** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.
- **17.9** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.
- 17.10 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **17.11** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento.





Prefeitura Municipal de Pejuçara

17.12 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Homologado e Adjudicado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, que poderá convocar, quando necessário, á celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições do Edital.
- 18.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
- **18.3** A ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **18.4** Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **18.5** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.
- **18.6** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **18.7** Para a agilidade dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação, o seu endereço atualizado, nome do responsável pela assinatura do contrato, *e-mail* e os números de fax e telefone.





Prefeitura Municipal de Pejuçara

- **18.8** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.
- **18.9** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- **18.10** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores.
- **18.11** A participação neste Registro de Preços implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- **18.12** Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 18.13 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
- **18.14** A Administração poderá revogar o Registro de Preços por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **18.15** Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pejuçara/RS, 06 de março de 2018.

EDUARDO BUZZATTI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
1	PAC	495	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, PACOTE DE 5 KG			
2	UN	10	AÇÚCAR DE BAUNILHA, PACOTE COM 500 G			
3	UN	15	AÇUCAR DE CONFEITEIRO, EMBALAGEM DE 1 KG			
4	UN	555	ABACAXI TIPO PÉROLA			
5	UN	40	AÇAFRÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.			
6	UN	100	ALFACE CRESPA			
7	UN	50	ALHO, EMBALAGEM COM 03 CABEÇAS			
8	UN	12	ALIMENTO ACHOCOLATADO, EMBALAGEM DE 1 KG			
9	UN	90	ALIMENTO ACHOCOLATADO, LATA DE 400 G			
10	UN	40	AMENDOIM DESCASCADO, EMBALAGEM DE 500 G			
11	UN	70	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 1 KG			
12	KG	50	APRESUNTADO FATIADO, EMBALAGEM DE 1 KG			
13	PAC	300	ARROZ BRANCO, PACOTE DE 5 KG			
14	PAC	50	ARROZ PARBOLIZADO, PACOTE DE 5 KG			
15	UN	30	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 250 G			
16	KG	950	BANANA CATURRA			
17	UN	10	BANHA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.			
18	KG	50	BATATA DOCE			
19	KG	260	BATATA INGLESA			
20	UN	50	BEBIDA DE SOJA, SABOR ORIGINAL, EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO			
21	UN	150	BEBIDA LACTEA FERMENTADA, EMBALAGEM DE 1 LITRO			
22	KG	70	BETERRABA			
23	UN	20	BICARBONATO DE SÓDIO, PACOTE COM 100 G.			





			Prefeitura Municipal de Pe	zjuçara
24	UN	30	BISCOITO DOCE SORTIDO, EMBALAGEM COM 700 G	
25	UN	160	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM COM 400 G	
26	UN	130	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM COM 400 G	
27	KG	30	BROA DE MILHO	
28	KG	20	BRÓCOLIS	
29	UN	50	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, 100% CACAU, EMBALAGEM DE 200 G	
30	UN	12	CAFÉ EM PÓ SOLUVEL, LATA DE 200 G	
31	UN	75	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, CAIXA DE 500 G	
32	UN	40	CALDO DE GALINHAS, CAIXAS DE 114g	
33	UN	20	CANJICA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 G	
34	KG	310	CARNE BOVINA MOÍDA, RESFRIADA, DE 1ª, EMBALAGEM DE 3 KG.	
35	KG	180	CEBOLA	
36	KG	110	CENOURA	
37	UN	90	CHÁ SABOR CAMOMILA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	
38	UN	80	CHÁ SABOR ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	
39	UN	120	CHÁ SABOR FRUTAS VERMELHA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	
40	UN	120	CHÁ SABOR MAÇA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	
41	UN	60	CHÁ SABOR PESSEGO, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	
42	UN	20	CHÁ PRETO, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	
43	UN	30	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE COM 150g	
44	KG	80	СНИСНИ	
45	UN	90	COCO RALADO, PACOTE 100 G	
46	UN	115	COLORAL EM PÓ, EMBALAGEM COM 250 G	
47	KG	20	COUVE-FLOR	
48	KG	200	COXA E SOBRECOXA RESFRIADA, EMBALAGEM DE 3 KG	
49	UN	40	CREME DE LEITE FRESCO (NATA), EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 G.	
50	UN	40	CREME DE LEITE UHT, CAIXA COM 200 G.	
51	UN	60	CREME VEGETAL, CONTENDO VITAMINAS E, A E D, COM SAL, POTE	





			500G	Jaşara		
52	KG	50	CUCA COLONIAL, UNIDADES DE 1 KG			
53	UN	3	DOCE DE FRUTA SABOR MAÇA, EMBALAGEM DE 700 G			
54	UN	3	DOCE DE FRUTA SABOR UVA, EMBALAGEM DE 700 G			
55	UN	20	DOCE DE LEITE, EMBALAGEM DE 1 KG			
56	UN	20	ERVA DOCE DESIDRATADA, PACOTE DE 100 G			
57	UN	70	ERVILHA EM CONSERVA, SACHÊ COM 300 G			
58	UN	90	EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 340			
59	UN	10	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM DE 500 G			
60	UN	385	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, EMBALAGEM COM 1 KG			
61	PAC	420	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE COM 5 KG			
62	UN	40	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 KG			
63	UN	30	FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM COM 125 G			
64	UN	120	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, LATA DE 250 G			
65	UN	75	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA, EMBALAGEM DE 1 KG			
66	UN	675	FEIJÃO PRETO, EMBALAGEM COM 1 KG			
67	UN	100	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO, SACHÊ DE 1000 G.			
68	UN	50	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G.			
69	KG	100	LARANJA DO CÉU			
70	KG	930	LARANJA SUCO			
71	UN	100	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRA PAK DE 395 G			
72	UN	480	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTES DE 1 KG			
73	UN	400	LEITE UHT INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 L			
74	UN	50	LEITE UHT ZERO LACTOSE, SEMI DESNATADO, EMBALAGEM DE 1 LT			
75	UN	90	LENTILHA PACOTE COM 500 G			
76	KG	20	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA			
77	PAC	40	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO, EMBALAGEM DE 500 G			





			r referencia municipal de rej	juşuru		
78	PAC	10	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE500 G			
79	PAC	190	MACARRÃO TIPO TALHARIM, EMBALAGEM DE 500 G			
80	PAC	70	MACARRÃO TIPO TORTILHONE, EMBALAGEM DE 500 G			
81	KG	890	MAÇÃ TIPO FUGI			
82	KG	40	MAÇÃ IMPORTADA			
83	UN	42	MAIONESE, EMBALAGEM DE 1 KG			
84	KG	350	MAMÃO TIPO FORMOSA			
85	KG	320	MANGA			
86	UN	15	MANTEIGA EXTRA, SEM SAL, EMBALAGEM COM 200 G.			
87	UN	25	MARGARINA VEGETAL, POTE COM 1 KG			
88	KG	150	MELANCIA			
89	UN	80	MILHO VERDE, SACHÊ COM 300 G			
90	KG	40	MORANGA CABOTIÁ			
91	KG	45	MORANGO			
92	UN	200	ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO, PET			
93	UN	50	ÓLEO DE OLIVA EXTRA-VIRGEM, EMBALAGEM DE 500 ML			
94	UN	240	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET DE 900 ML			
95	DZ	320	OVOS DE GALINHA			
96	UN	140	PÃO DE FORMA FATIADO, PACOTE COM 500 G			
97	KG	250	PÃO DE TRIGO, TIPO SOVADO, COM APROXIMADAMENTE 50 G			
98	KG	220	PÃO DE TRIGO, TIPO FRANCÊS, COM APROXIMADAMENTE 50 G			
99	KG	125	PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO, EMBALAGEM DE 3 KG			
100	KG	185	PERA			
101	UN	30	PEPINO EM CONSERVA, VIDRO COM 530 G.			
102	KG	80	PIMENTÃO VERDE			
103	UN	50	PIPOCA, EMBALAGEM DE 500 G			
104	UN	40	POLPA DE TOMATE, EMBALAGEM TETRA PAK DE 520 G			
105	UN	30	POLVILHO AZEDO, PACOTE COM 500 G			
106	UN	30	POLVILHO DOCE, PACOTE COM 500 G			
107	KG	210	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EMBALAGEM DE 1 KG			





Prefeitura Municipal de Pejuçara

108	UN	130	QUEIJO RALADO, EMBALAGEM DE 100 G			
109	UN	50	QUEIJO TIPO PETIT SUISSE SABOR MORANGO, BANDEIJA COM 8 UN DE 40 G			
110	KG	110	REPOLHO BRANCO			
111	UN	160	SAGU, EMBALAGEM DE 500 G			
112	UN	30	SAL AMONIACO, EMBALAGEM DE 100 G			
113	UN	370	SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM 1 KG			
114	KG	140	SALSICHA DE CARNE SUÍNA			
115	UN	370	SUCO SABOR ABACAXI, EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO			
116	UN	150	SUCO SABOR PÊSSEGO, EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO			
117	UN	370	SUCO SABOR UVA, EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO			
118	KG	390	TOMATE LONGA VIDA			
119	UN	60	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM DE 750 ML			

	NΛ	D	D	ᆮ	C	Α:
_	IVI	г	1	ᆫ	\mathbf{O}	┑.

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PAR CONTATO:

REPRESENTANTE LEGAL

DATA:

ASSINATURA





Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2018

PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

Aos dias do més de de, nas dependências do Departamento de Compras, no Centro
Administrativo Municipal, situado à Rua Getúlio Vargas, 597, os responsáveis pelo Órgão Gerenciador
(OG), nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das
propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por
deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, homologado e publicado no Meio de Divulgação Oficial do
Município em, resolve REGISTRAR O PREÇO das empresas com preço mais vantajoso,
observadas as condições do Edital que regeu o Pregão Presencial, enunciada abaixo e no item que se
segue.
Empresa vencedora:
Empresa, com sede na, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr.
, portador da cédula de identidade RG nº e CPF nº
:

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de gêneros alimentícios especificado no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018, que passa a fazer parte integrante desta.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços terá prazo determinado de vigência de 06 (seis) meses, tendo início na data da sua assinatura.

2.1 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93 e do art 5º do Decreto Executivo nº 1251/2011, esse Município não esta obrigado a contratar exclusivamente por intermédio da presente Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma





Prefeitura Municipal de Pejuçara

licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da Presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a esta.

4 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **4.1** As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos órgãos participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Autorização de Fornecimento (AF) (ou instrumento equivalente), emitida pelo Setor de Compras do Município.
- **4.2** As AF poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois 3 (três) úteis do dia marcado para o fornecimento.
- 4.3 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.4 Os gêneros alimentícios destinados à merenda escolar deverão ser entregues duas vezes por semana, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.
- **4.5** Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação do objeto (Anexo I do Edital), conforme solicitação da Central de Compras do Município.
- 4.6 Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, nos horários e locais determinados pelo OP.
- **4.7** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da AF, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a Formalização dessa Ata.
- **4.8** Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- **4.9** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.





Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.10 O OG promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando a contratada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a licitante não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável:
- c) quando a contratada não retirar a AS, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando a contatada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando a contratada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- **5.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **5.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 - PENALIDADES

- **6.1** Atraso injustificado na entrega dos materiais: multa de 2% sobre o total indicado na Autorização de Fornecimento mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução do pactuado.
- **6.2** inexecução parcial da obrigação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da obrigação;





Prefeitura Municipal de Pejuçara

- **6.3** inexecução total da obrigação assumida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado dos materiais registrados em ata;
- **6.4** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre os materiais registrados em ata;
- **6.5** Verificando-se outras irregularidades na execução da obrigação, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.
- 6.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **6.7** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento.
- **6.8** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

7 - FISCALIZAÇÃO

- **7.1** Cabe ao OP proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- **7.2** Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- **7.3** As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a





Prefeitura Municipal de Pejuçara

seguir, quando vierem a atrasar a prestação dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- **8.3** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9- FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre	as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro
da Comarca de Cruz Alta/RS.	
Certos e ajustados, firmam a prese	ente Ata em vias de igual teor e forma, que vai
assinada e ratificada na presença de 02 (duas) te	estemunhas, responsabilizando-se as partes por todos
os termos, para que deles decorram os esperados	s efeitos jurídicos.
	Pejuçara, RS, dede 2018.
Eduardo Buzzatti	Empresa
Prefeito Municipal	
Testemunhas	
1	_ 2
NOME:	NOME:

